

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos	
5.º	Material de consumo corrente: <i>Transporte</i> 26.250\$ 490.478\$50 1) Impressos 5.000\$ 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 7.350\$ 12.350\$ 38.600\$ <u>Pagamento de serviços</u>		
6.º	Despesas de higiene, saúde e conforto: 1) Serviços clínicos e de hospitalização 14.000\$ 2) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 3.300\$ 17.800\$		
7.º	Despesas de comunicações: 1) Portes de correio e telégrafo 600\$ 2) Telefones 400\$ 3) Transportes 7.200\$ 8.200\$ 25.500\$ <u>Diversos encargos</u>		
8.º	Abono de família 8.760\$	563.338\$50	

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias, 9 de Março de 1950.— O Director-Geral, *Manuel Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 13:091

Da tabela integrada no artigo 4.º do Regulamento dos serviços fiscais de importação, fabrico, preparação e venda de adubos agrícolas, aprovado pelo Decreto n.º 21:204, de 4 de Maio de 1932, consta um adubo de-

nominado «Fosfato de amónio», com as percentagens mínimas para os elementos fertilizantes de 20 para o azoto amoniacal e de 48 para o anidrido fosfórico (P_2O_5), solúvel em água. Como, porém, o fosfato de amónio oferecido para venda no mercado contém os referidos elementos em percentagens um pouco menores e tendo em atenção o que foi requerido pela firma Sociedades Reunidas Reis, L.^{da}: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que o adubo incluído na tabela do artigo 4.º do supracitado Regulamento sob a denominação de «Fosfato de amónio» passe a figurar na mesma tabela com as seguintes características:

Nome e designação comercial dos adubos compostos	Elementos fertilizadores	Estado de assimilação dos elementos fertilizadores	Mínimo de percentagem dos elementos fertilizadores
Fosfato de amónio	Azoto (N). Anidrido fosfórico (P_2O_5).	Amoniacal Solúvel em água	18 46

Ministério da Economia, 9 de Março de 1950.— O Ministro da Economia, *António Júlio de Castro Fernandes*.